



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.830 /2006

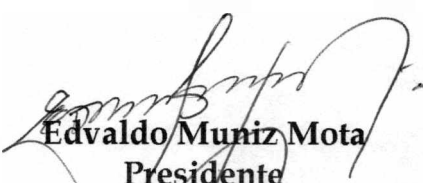
Reconhece como de utilidade pública a Comunidade Católica Mãe da Esperança.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Comunidade Católica Mãe da Esperança, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1.052, no livro A-7, às folhas 076 v, inscrita no CNPJ sob o nº 05.536.077/0001-02, tendo como sede na rua Floriano Diniz, nº 123, bairro Bom Jesus, nesta cidade.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Enedino Soares de Almeida, 13 de junho de 2006.

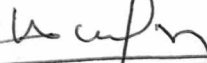

Edvaldo Muniz Mota
Presidente


Orlando Pereira de Lima
Secretário

Lei Municipal nº 1.830 2006

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 14 de junho 2006



Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora